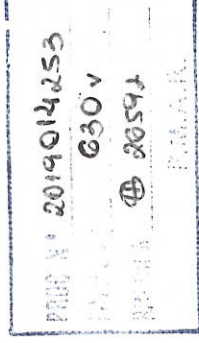


**Conforme o item abaixo:****12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A campanha a ser proposta deverá estar assinada com a logomarca da Administração Municipal; para elaboração de sua Proposta Técnica, a Licitante poderá utilizar as informações, imagens e textos disponibilizados no endereço eletrônico do município:

Pergunta: A logomarca a ser utilizada é a logomarca que está no site da Prefeitura ou devemos considerar o uso do brasão da instituição, ou ambos?

Obrigada,



**Marina Rosa**  
Operacional

| 31 2517 5257 | 31 9 9900 7460  
[lumecomunicacao.com](http://lumecomunicacao.com)

**De :** Licitação <[licitacao@lumecomunicacao.com](mailto:licitacao@lumecomunicacao.com)>

**Assunto :** [SPAM] Questionamentos Concorrência 017/19

**Para :** [cpl@angra.rj.gov.br](mailto:cpl@angra.rj.gov.br)

Boa tarde,

Qui, 05 de dez de 2019 15:43  
📎 1 anexo

Segue questionamento com relação ao processo licitatório CONCORRENCIA PUBLICA 017 /2019/REMARCAÇÃO.

Na página 31, o item 12.3. fala que: “Os percentuais cobrados deverão ser definidos na Proposta de Preços da licitante/ conforme modelo constante do Edital/ ressalvado que/ nos termos do § 12 do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, não serão aceitos:

a) Apresentar percentual de desconto inferior a 10% (dez por cento) sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante/ baseados na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agendas de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJL referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação/ nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

Isso significa que as peças que não tem mídia/veiculação não podem ter desconto inferior a 10% no custo de criação.

Porém no processo de qualquer agência de comunicação, tem-se a criação de peças de não- mídia (ex: faixa) e peças com mídia (ex: roteiro para TV).

PERGUNTA:

Podemos considerar a instrução acima (não serão aceitos percentual de desconto inferior a 10% sobre os custos internos dos serviços) para ambos os casos, peças com e sem veiculação?

Obrigada,



**Marina Rosa**  
Operacional

| 31 2517 5257 | 31 9 9900 7460  
[lumecomunicacao.com](http://lumecomunicacao.com)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
Superintendência de Comunicação

Angra dos Reis, 20 de dezembro de 2019

**Para: Licitação**  
**Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento, da Licitação 017/2019.**

Em atenção ao questionamento apresentado, sinaliza-se que para as peças ou materiais com mídias produzidas pela Agência, que não incidam o desconto de agência por não atingir o teto previsto no Anexo A das Normas Padrão do CENP, deverão ser enquadradas na alínea "a" do item 12.3 do edital.

Sem mais para o momento,

Regina Coeli Lima Braz

Superintendente de Comunicação

Mat: 25827

elkizc  
17-663

Anderson P. S.  
10638

☎ 4502649